



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

EDITAL Nº 01/2017-DF

CONSIDERANDO a autorização pelo Vice-Diretor Geral do Tribunal de Justiça no expediente CIA 0006594-57.2017.8.11.0000 para abertura de Processo Seletivo na forma de Cadastro de Reserva, para futuro credenciamento de Conciliador no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campinápolis-MT;

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Ítalo Osvaldo Alves da Silva**, Juiz Substituto e Diretor do Foro desta Comarca de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo para futuro Credenciamento de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campinápolis-MT, o qual se regerá em conformidade com o disposto no Edital n. 006/2011/PRES, de 16.05.2011, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso n. 8.571, em 18.05.2011, que se encontra disponível no Portal do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: **sistemadge.tjmt.jus.br/publicacoes/8571-2011.pdf**, assim como mediante as condições estabelecidas no presente Edital, abaixo transcritas.

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

1.1 De acordo com o que determina o estabelecido na Lei n. 9.099/95, na Lei Complementar Estadual n. 270/2007, no Provimento n.º 40/2008 CM, de 19/11/08, no ato do credenciamento os candidatos deverão atender as seguintes exigências:

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ser bacharel ou acadêmico de Direito, regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, com curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, a partir do 3º ano ou 5º semestre;
- d) Ter idade mínima de 18 anos;
- e) Não possuir antecedentes criminais e não estar sendo demandado em ação de natureza cível;
- f) Não ter processo em andamento no Juizado Especial da Comarca onde pretenda exercer a função;
- g) Não exercer quaisquer atividades político-partidárias;
- h) Não ser filiado a partido politico e não representar órgão de classe ou entidade associativa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas, exclusivamente, na **Central de Administração da Comarca de Campinápolis, sito a Av Benonio José Lourenço, nº 2160, bairro: União, no período de 03/04/2017 a 20/04/2017, no horário das 13h às 18h**, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período, sendo também permitidas, por procurador com poderes específicos de escritura pública.

2.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador habilitado por procuração pública, deverá preencher a Ficha de Inscrição cujo modelo consta no Anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

2.3. A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue no local de inscrição juntamente com a cópia do documento de identidade, e o comprovante de inscrição será entregue ao candidato.

2.4. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com documento original de identificação.

2.5. O(a) candidato(a) casado(a) deverá inscrever-se com o nome que possuir na data da inscrição e, em caso de discordância entre esse nome e o da identificação, deverá apresentar no dia da realização da prova, além da cédula de identidade, cópia da certidão de casamento ou da decisão judicial que justifique a discordância.

2.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial para tal fim.

2.6.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

3.1. Será disponibilizada no átrio do Fórum da Comarca de Campinápolis/MT, no dia **28.04.2017**, bem como disponibilizado no Diário da Justiça de Mato Grosso, a lista com as inscrições deferidas, considerando-se indeferidas as que não constarem da relação.

3.2. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, acompanhado de prova pré-constituída, dirigido ao Juiz responsável pela execução, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da disponibilização do resultado, devendo ser entregue no local e horário em que foram realizadas as inscrições.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo circular estilizado seguido de uma linha decorativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Conciliador será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, observando-se o teto máximo de **R\$ 2.393,14 (dois mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**, de acordo com o movimento forense da Unidade.

5. DA PROVA

5.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, terá caráter eliminatório e classificatório e conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma. Cada questão de múltipla escolha terá a forma de teste, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), contendo somente 1 (uma) alternativa correta.

5.2. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3. As questões da Prova Objetiva versarão sobre o programa que constitui o Anexo II do presente Edital, abordando as seguintes áreas de conhecimento:

Questões/Tipo	Área de Conhecimento
	Língua Portuguesa
	Direito Constitucional
	Direito Civil
Objetiva	Direito Processual Civil
	Direito Penal
	Lei dos Juizados Especiais
	Legislação Específica

5.4. A prova será realizada no dia **21 (vinte e um) de maio de 2017, às 13 horas (horário de Mato Grosso), com duração de 4 (quatro) horas**, em local a ser divulgado no edital de convocação para a realização da prova, a ser fixado em mural, no



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

átrio do Fórum da Comarca de Campinápolis-MT, assim como publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, para conhecimento do público.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto.

5.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não pode retornar em hipótese alguma.

5.7. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente.

5.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.9.1. O não-comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.10. Não serão permitidas, durante a realização das provas, comunicação entre candidatos, nem utilização de livro, anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta.

5.11. O candidato deverá assinalar as respostas em folha apropriada, com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.11.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) a folha de respostas apresentar emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

c) não estiver assinalada na folha de respostas;

d) preenchida fora das especificações.

5.13. O candidato somente pode retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

5.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas;

b) utilizar-se de livro, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impresso que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido dentro da sala de prova portando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente e/ou demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha de respostas e/ou folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

5.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

6. RECURSOS

6.1. Caberá Recurso sobre indeferimento de Inscrição, sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sobre o Resultado Final do Processo Seletivo, todos dirigidos ao Juiz responsável pelo Processo Seletivo, da Comarca de Campinópolis para qual está concorrendo, por petição fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do resultado.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do presente Processo Seletivo será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Campinópolis-MT e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso na data provável de **05 (cinco) de junho de 2017**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A divulgação oficial da abertura, bem como dos demais atos referentes ao presente Processo Seletivo serão afixados no átrio do Fórum da Comarca de Campinópolis-MT e publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de editais, comunicados e demais atos referentes aos eventos do presente Processo Seletivo.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

8.3. Os interessados deverão verificar os demais regulamentos no Edital n. 006/2011/PRES.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Campinápolis-MT, 21 de março de 2017.

Assinatura manuscrita em azul, acompanhada de um círculo azul que serve como uma marca de autenticação ou selo.

Ítalo Osvaldo Alves da Silva
Juiz Substituto – Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCILIADOR

INSCRIÇÃO N.º		Data do Recebimento:	
Nome do Candidato:			
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Exped:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
PIS/PASEP:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M () F ()	
Pai:			
Mãe:			
Endereço Residencial:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Nível de Instrução:			
Instituição em que concluiu ou está cursando graduação em Direito:			
Data da conclusão do curso:	Cidade:	UF:	
Local de Trabalho:			
Endereço:		Tel:	
Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos para credenciamento na função de Conciliador do Juizado Especial da Comarca de Campinápolis, exigido por meio do Edital Nº 01/17-DF, e a ele me sujeito integralmente.			
Assinatura:			



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE CONCILIADORES DAS VARAS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.
- 2. DIREITO CONSTITUCIONAL:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais. Mandado de Segurança. *Habeas Corpus*. Recurso Extraordinário.
- 3. DIREITO CIVIL:** Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócio e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Direito das Obrigações. Direito das Coisas (Da posse – classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; da propriedade móvel e imóvel – da aquisição, usucapião, direitos de vizinhança, perda da propriedade móvel e imóvel) Prescrição e Decadência. Direito do Consumidor. Lei 8.078/90 (CDC).
- 4. PROCESSO CIVIL:** Condições da Ação. Pressupostos processuais. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento. Provas. Depoimento Pessoal. Confissão. Exibição de Documento ou Coisa. Prova Documental. Prova Testemunhal.
- 5. DIREITO PENAL:** Da aplicação das penas. Do crime. Das penas, das espécies de penas. Tipos Penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Contravenções. Trânsito. Ambientais. Da Aplicação da Pena. Execução Penal. Código do Consumidor (penas). Lei do Porte de Arma. Conversão da Pena de Prestação de Serviço à Comunidade em Privativa de Liberdade.
- 6. DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Do Processo em Geral. Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Da Citação e Intimações e da Sentença.
- 7. LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS:** Lei 9.099/95 e 10.259/01. Lei Estadual 6.176/03. Lei 12.153/09 que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Resoluções e provimentos específicos aos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, Enunciados Nacionais e Estaduais.
- 8. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** LEI ESTADUAL N.º 4.964/85 (COJE) – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 270/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007 (Institui nos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso o Juiz Leigo e o Conciliador, como Auxiliares da Justiça e dá outras providências) - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LEI ORDINÁRIA Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001 (Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro) – LEI ORDINÁRIA Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Dispõe sobre a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS-MT
DIRETORIA DO FÓRUM

proteção do consumidor e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.605, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 (Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências).